

RELAÇÃO DE 12 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 36/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO CALÇADÃO DO MUSEU DA REPÚBLICA - ESPLANADA /BRASÍLIA-DF, PARA EVENTO "SOLENIDADE DE CORPUS CHRISTI 2025", NO DIA 19/06/2025.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ALEX SANDRO BATISTA LEAL	XXX.614.941-XX
2	ARY GOMES INACIO	XXX.085.703-XX
3	ELISANGELA OLIVEIRA INACIO	XXX.471.245-XX
4	FABRICIO VICTOR VIEIRA VASQUES	XXX.328.711-XX
5	JULIA EMANUELA DO NASCIMENTO BISERRA	XXX.785.901-XX
6	LORRAINE DO NASCIMENTO DE SOUSA	XXX.015.811-XX
7	LUCAS RODRIGUES FALCÃO	XXX.438.671-XX
8	LUCIA MELO DA SILVA	XXX.984.047-XX
9	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	XXX.382.921-XX
10	NATHALIA OLIVEIRA BATISTA SILVA	XXX.969.101-XX
11	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	XXX.991.741-XX
12	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO DE JESUS	XXX.942.461.-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

RELAÇÃO DE 07 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 35/2025-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO, PARA ÁREA PÚBLICA EM FRENTE AO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "CAMPUS PARTY 2025", NOS DIAS 18/06/2025 a 22/06/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ERIKA ADRIANA DA SILVA	XXX.544.611-XX
2	FRANCIELLE FERREIRA SANTOS	XXX.369.061-XX
3	FRANCISCA JUCIANA DOS SANTOS DUTRA	XXX.591.343-XX
4	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE SANTANA	XXX.614.241-XX
5	SAMILA MIRELE OLIVEIRA	XXX.169.361-XX
6	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX
7	ZILMA GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	XXX.425.531-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

RELAÇÃO DE 03 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 35/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO GRAMADO AO LADO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "CAMPUS PARTY 2025", NOS DIAS 18/06/2025 a 22/06/2025.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	MANASES HOFFET DA SILVA	XXX.922.217-XX
2	MARCELO DOS SANTOS DOS REIS	XXX.744.971-XX
3	POLYANNA DA SILVA TEIXEIRA	XXX.233.611-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONVOCA toda população da Região Administrativa de Taguatinga para participar da Audiência Pública, a ser realizada pela Administração Regional de Taguatinga, no dia 14/07/2025, com início às 19h, no Auditório do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga. O objetivo da audiência será discutir a proposta de mudança no trânsito na QNB 01 Área Especial 01, com possível implantação de sistema de trânsito binário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONVOCA toda população da Região Administrativa de Taguatinga para participar da Audiência Pública, a ser realizada pela Administração Regional de Taguatinga, no dia 11/08/2025, com início às 19h, no Auditório do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga. O objetivo da audiência será discutir a proposta de Instituição do Programa Rua do Lazer na cidade de Taguatinga.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE GERÊNCIA DE CULTURA DO RECANTO DAS EMAS/DF

Chamamento Público de Candidaturas para Formação da Lista Tríplice para indicação para o cargo de gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas/DF.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025, com base na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, (Lei Orgânica da Cultura - LOC), Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e a Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento do que dispõem sobre o processo eleitoral para a feitura de lista tríplice, para encaminhamento ao Administrador Regional do Recanto das Emas, para sua deliberação.

A Comissão resolve tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.

Art. 2º À Gerência de Cultura, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, é unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, compete as atribuições descritas nos incisos I a XIII e XXIII do art. 32 deste regimento.

Art. 3º Ao Gerente da Gerência de Cultura, caberá, também, as atribuições complementares, comuns aos demais cargos em comissão, previstas no artigo 52 do Decreto nº 38.094/2017.

Art. 4º Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas - DF, a Comissão eleitoral deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de 03 anos. Parágrafo único. O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista tríplice.

Art. 5º A gerência de cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo administrador regional, obedecendo às seguintes condições:

I - o gerente de cultura deve possuir notório saber artístico cultural e conhecimentos técnico-administrativos, devendo comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais, ser morador da respectiva região administrativa e nela atuar;

II - o quadro técnico-administrativo deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos da Administração Pública distrital.

§ 1º As gerências de cultura das administrações regionais devem estabelecer permanente articulação com a Secretaria de Cultura e todas as instâncias do CCDF, bem como alinhar seus programas e ações aos princípios contidos na Lei Complementar nº 934, de 2017, Lei Orgânica da Cultura - LOC e às estratégias, às ações e às metas do Plano de Cultura do Distrito Federal, promovendo participação e inclusão social.

§ 2º A indicação do gerente de cultura pelo administrador regional recai sobre um dos nomes constantes de lista tríplice oriunda de assembleia do segmento cultural realizada para esse fim e referendada pelo conselho regional de cultura, nos termos do regulamento.

§ 3º O Governo do Distrito Federal fornece capacitação em gestão cultural aos gerentes de cultura.

II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Todo o processo para a formação da lista tríplice será conduzido por esta Comissão Eleitoral, constituída com esse propósito, composta por membros do Conselho Regional de Cultura (CRC) e da comunidade cultural local.

§ 1º A formação da Comissão deu-se por meio de reunião ordinária do CRC, e é composta por 3 membros.

§ 2º A Comissão Eleitoral foi nomeada formalmente pelo Administrador Regional do Recanto das Emas por meio da Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025 e será extinta após a nomeação do Gerente de Cultura.

Art. 7º A Comissão Eleitoral é responsável por elaborar e lançar o edital de chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice, o qual deverá explicitar as condições para a nomeação para ocupar o cargo de Gerente de Cultura dispostas no art. 9º, I, da LOC, quais sejam:

I - possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos;

II - comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;

III - ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar.

III DOS CANDIDATOS

Art. 8º O prazo de inscrição das candidaturas será de 15 dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, que será publicado nas redes sociais da Administração Regional do Recanto das Emas (Instagram: administracaorecantodasemas) e no site da Administração Regional do Recanto das Emas: www.recanto.df.gov.br. Os interessados ao cargo deverão preencher o Formulário de Inscrição de Candidatura, disponibilizado em:

https://docs.google.com/forms/d/1yD5VXbr4z7Lrc2SkMuky_LPDm7YrbW9GZAC6UXiROdw/edit, no período estabelecido de acordo com o cronograma deste edital.

§ 1º Para os fins desta eleição, o candidato a Gerente de Cultura deve comprovar, no mínimo, 2 anos de residência e atuação artística ou cultural na respectiva Região Administrativa.

§ 2º A Comissão indicará o prazo de inscrição de candidaturas, o qual não poderá ser inferior a 15 dias, bem como a documentação necessária para participar do pleito.

§ 3º Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão terá no máximo 7 dias (corridos) para avaliá-las e indicar, por meio de parecer, quais candidatos atendem às condições previamente estabelecidas, os quais serão considerados aptos ao pleito.

§ 4º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer no pleito para formação da lista tríplice.

Art. 9º A Comissão Eleitoral, examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atendem as condições estabelecidas no art. 9º da Lei Orgânica da Cultura - LOC e deste regulamento.

Art. 10. A Comissão Eleitoral deverá examinar os pedidos de inscrição exclusivamente de acordo com os requisitos mínimos de elegibilidade.

Art. 11. O membro do Conselho Regional de Cultura que pretenda candidatar-se a Gerente de Cultura deverá licenciar-se do CRC junto ao CCDF desde a instituição da Comissão até o referendo do CRC.

Art. 12. Os candidatos indicarão fiscais para proceder à apuração dos votos, ficando a lista tríplice composta pelos três candidatos mais votados na eleição.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados critérios de desempate:

I - em primeiro lugar, a comprovação de maior tempo de atuação na área artística ou cultural na respectiva Região Administrativa;

II - em segundo lugar comprovação de maior tempo em gestão pública e/ou projetos culturais;

III - em terceiro lugar, a comprovação de maior tempo de residência no Recanto das Emas.

IV DOS RECURSOS

Art. 13. Do Regimento Eleitoral - Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

Art. 14. A Comissão Eleitoral se reunirá nos dois dias seguintes ao término das inscrições para responder aos recursos.

Art. 15. A divulgação do resultado dos recursos será realizada no dia seguinte após a comissão ter analisado os recursos.

Art. 16. Após análise dos recursos não caberá recurso contra a lista de nomes considerados aptos pela Comissão Eleitoral.

IV DOS ELEITORES

Art. 17. Poderão votar na assembleia geral membros dos segmentos culturais comprovadamente residentes e domiciliados no Recanto das Emas/DF, desde que sejam maiores de 16 anos e portem documento de identificação válido.

§ 1º Cada eleitor habilitado poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º A validação dos eleitores será feita pela Comissão responsável por conduzir o pleito.

§ 3º Para efeitos de comprovação de residência, em caso de dúvidas e esclarecimentos, serão adotados os meios de dados oficiais a exemplo do GeoPortal DF disponível em www.geportal.seduh.df.gov.br, ou equivalente.

§ 4º A seção eleitoral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados e referendados pela Comissão Eleitoral para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pelo Administrador Regional do Recanto das Emas para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura.

§ 5º A seção eleitoral será realizada das 14h às 17h horas, de modo presencial, na Biblioteca Lúcio Costa, quadra 302 Av. Recanto das Emas/DF, com participação da comunidade cultural previamente inscrita, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas habilitadas a votarem na data definida pelo cronograma deste edital;

Art. 18. A Administração Regional providenciará o local e os instrumentos necessários para a realização do pleito, inclusive disponibilizando, se necessário, pessoal para auxiliar a Comissão no dia da votação.

Parágrafo único. É dever da Comissão, com o auxílio da Administração Regional, assegurar o sigilo do voto.

Art. 19. A convocação da assembleia geral de eleição será feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, após a definição dos candidatos aptos, devendo ser amplamente divulgada, afim de possibilitar que todo segmento cultural da Região Administrativa, bem como a sociedade em geral, tome conhecimento de sua realização.

Art. 20. As inscrições para se habilitar a participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral, com direito a voto ficarão abertas a partir da data final de publicação dos candidatos aptos seguindo o prazo definido pelo cronograma de publicações deste edital, mediante inscrição em formulário disponível no link

<https://docs.google.com/forms/d/1FtQSwRtHsCRhmUwBYQRLOrF3nBpAZwz3W5yC/viewfromtp-dtg> onde será necessário anexar os seguintes comprovantes que serão analisados pela Comissão Eleitoral:

I - Documento oficial com foto: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro; ou Carteira de Trabalho;

II - Comprovante de residência ou declaração de residência feita a próprio punho conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;

III - Comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC, portfólio contendo release, contratos e demais comprovações de atuação artística ou da economia criativa como, carteira da ordem dos músicos, carteiras de artesãos, carteiras de radialistas, etc.);

Art. 21. A Comissão Eleitoral disponibilizará formulário eletrônico de habilitação do Eleitor (disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/1FtQSwRtHsCRhmUwBYQRLOrF3nBpAZwz3W5yC/viewfromtp-dtg>)

em período anterior ao dia da eleição que estarão abertas somente a partir da data final de publicação dos candidatos aptos seguindo o cronograma deste edital para que o eleitorado possa ser habilitado a votar no dia e horário da eleição.

I - No formulário eletrônico o eleitor poderá anexar os documentos somente em formato PDF para serem conferidos pela comissão eleitoral, que divulgará se o eleitor estará habilitado ou não a votar no dia Assembleia Geral;

II - O simples preenchimento desse formulário não irá garantir o voto, mas irá habilitá-lo a votar no dia da Assembleia Geral;

III - O eleitor só poderá votar de forma presencial no dia e horário da Assembleia Geral;

IV - Só poderá votar o eleitor previamente cadastrado e habilitado no período de habilitação informado neste edital;

V - A apresentação do documento oficial com foto será obrigatória no dia da Assembleia Geral.

Art. 22. A Comissão Eleitoral fará a análise da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral que será de modo virtual. O resultado parcial e final dos inscritos que estiverem aptos a participarem da Assembleia Geral e da seção eleitoral com direito a voto de modo presencial, bem como os prazos para envios de recursos contra o resultado parcial, será divulgado seguindo as datas estabelecidas pelo cronograma deste edital e será publicado no site da Administração Regional do Recanto das Emas: www.recanto.df.gov.br.

Parágrafo primeiro: Para os eleitores que desejarem enviar recurso contra o resultado parcial de suas habilitações, a comissão disponibilizará o e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

V DA ASSEMBLEIA

Art. 23. O Conselho Regional de Cultura do Recanto das Emas - CRC fará a abertura da Assembleia, informará a lista dos candidatos aptos a disputarem o cargo e, em seguida, apresentará a Mesa Diretora.

Art. 24. A Assembleia será dirigida pela Comissão Eleitoral composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 25. Todos os candidatos aptos terão direito a fazer uma breve exposição, em até 05 minutos do seu currículo artístico cultural e de motivos que o levaram a disputar o cargo e, do seu plano de trabalho, uma hora antes de iniciado o horário de votação.

Parágrafo único. A depender da quantidade de candidatos, a Comissão Eleitoral definirá o horário de início das exposições pelos candidatos. As exposições deverão ser antecedidas do horário de votação começando pelo candidato mais idoso.

Art. 26 Após a exposição de todos os candidatos, a Mesa Diretora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 27. A mesa de credenciamento e coleta de assinaturas da lista de presença iniciará às 14h e se encerrará às 17h e entregará a lista de inscritos à Mesa Diretora.

Art. 28. É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico que acarrete em quebra de sigilo na cabina de votação.

Art. 29. A Mesa Diretora iniciará a contagem ao final da votação, desde que todos os eleitores que tenham sido habilitados e compareceram a eleição presencialmente dentro do horário de votação tenham votado, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os candidatos.

Art. 30. O resultado será proclamado pela Mesa Diretora, que o manterá sob sua guarda para entrega formal ao Conselho de Cultura do Recanto das Emas/DF para divulgação e referendar a lista tríplice.

Art. 31. A homologação da eleição será feita por meio de ata lavrada pela Comissão e entregue ao Conselho Regional de Cultura correspondente, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à respectiva Administração Regional e ao CCDF.

Art. 32. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste edital somente terá validade após referendada pelo respectivo Conselho Regional de Cultura, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura de sua Região Administrativa no prazo de 15 dias (úteis).

Parágrafo único. A posse no cargo de Gerente de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas, da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e mediante a apresentação da documentação prevista para agentes públicos própria da Administração Regional.

VI DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 33. Prazo para impugnação deste edital será de 3 dias úteis a partir da data de sua publicação. § 1º A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico no e-mail comissaoeleitoral2025rec@gmail.com ou presencialmente no protocolo da Administração Regional do Recanto das Emas.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá um prazo de 2 dias corridos para resposta quanto a impugnação.

VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento para a nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.

Art. 35. Em caso de suposto descumprimento de atribuições administrativas, que motive a exoneração do indicado ao cargo, a Administração Regional deverá encaminhar justificativa para o Conselho Regional de Cultura, previamente ao processo de exoneração, garantindo o direito de defesa do ocupante da função.

§ 1º Cabe ao CRC emitir parecer sobre o processo de exoneração e encaminhar, para ciência, a Administração e ao CCDF.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Gerente de Cultura, deverá ser realizado novo processo de composição de lista tríplice.

Art. 36. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VIII DO CRONOGRAMA

20/03/2025 - publicação da Comissão Eleitoral no DODF.

16/06/2025 a 18/06/2025 - período de impugnação do edital 01/2025.

16/06/2025 a 30/06/2025 - inscrições candidatas e eleitores.

01/07/2025 - resultado parcial da habilitação dos candidatos aptos.

02/07/2025 a 03/07/2025 - período para apresentação de recursos contra as habilitações dos candidatos.

04/07/2025 - resultado final e publicação do resultado dos candidatos aptos nas redes oficiais e site da Administração Regional do Recanto das Emas/DF.

09/07/2025 - resultado parcial da habilitação dos eleitores aptos.

09/07/2025 a 10/07/2025 - período para apresentação de recursos contra as habilitações dos eleitores.

11/07/2025 - resultado final dos eleitores aptos a votarem na assembleia geral.

13/07/2025 - Assembleia Geral (Eleição) das 14h às 17h.

14/07/2025 - Envio da lista tríplice, com ata da comissão eleitoral.

01/08/2025 - Data limite para envio do ato de nomeação do selecionado da lista tríplice pelo Administrador Regional do Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, para aquisição de Café em pó, superior, 100% arábica, torrado e moído, moagem média, pó homogêneo, embalado a vácuo, contendo na embalagem a data de fabricação, validade, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição. Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Processo 00302-00000368/2025-49. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no sítio www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 23 de junho de 2025, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550-7026 ramal 9025/9026/9020. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, para aquisição de tendas: Tenda 6x6 - 3 (três) unidades: Estrutura tenda piramidal, ferragem tubular galvanizada em chapas de 14 a 16, montada em sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, soldas através do sistema mig, proporcionando resistência e segurança em sua montagem, com acabamento feito através de galvanização a frio, lona de cobertura td1000: 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca, impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável; Tenda 4x4 - sanfonada - 3 (três) unidades: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência, lona de cobertura td1000: 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca, impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável; Tenda 3x3 - sanfonada - 1 (uma) unidade: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência, lona de cobertura td1000: 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca, impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável. Processo 00302-00000491/2025-60. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no sítio www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 23 de junho de 2025, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550-7026 ramal 9025/9026/9020.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00000472/2024-74, Pregão Eletrônico nº 90114/2024, com homologação em 02 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, veículos diversos e aparelhos de medição e orientação (disco de desbaste), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07, item: 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00000472/2024-74, Pregão Eletrônico nº 90114/2024, com homologação em 02 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, veículos diversos e aparelhos de medição e orientação (ponteiro), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: SSVR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.326.522/0001-68, item: 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2025

Processo SEI-GDF nº 04033-00001195/2024-82, Pregão Eletrônico nº 90006/2025, com homologação em 06 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, incluindo a montagem (cadeira), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CAVALETTI ESTOFADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 88.709.621/0001-90, itens: 7 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2025

Processo SEI-GDF nº 04033-00001195/2024-82, Pregão Eletrônico nº 90006/2025, com homologação em 06 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, incluindo a montagem (cadeira), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 46.361.634/0001-70, itens: 13 e 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00002844/2025-54. Das Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49. Nota de Empenho: 2025NE00195, emitida em 15/04/2025, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Natureza da Despesa: 449052. Objeto: aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto (projeter multimídia com suporte, kit com 02 caixas de som e tela de projeção retrátil), com vistas ao atendimento das demandas do IPREV/DF, contidas no PLS nº 0052/2024 (168505967), para as aquisições dos itens 04, 05 e 06, disponíveis na Ata de Registro de Preços - SRP nº 0089/2025 - SEEC (168506226), conforme Despacho - IPREV / DIAFI / COAD / GECOM (168506541). Fundamento Legal: art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023 e conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.